



# PROGRAMA DE DISCIPLINA: Teoria Geral do Direito Civil

Cód: **DI - 1060** 

Carga-horária: **04 créditos – 60horas/aula** Professora: **Larissa Maria de Moraes Leal** 

#### **EMETA**

A perspectiva de constitucionalização do direito privado tem sido imposta aos juristas como uma nova base hermenêutica para a própria compreensão das transformações do direito civil contemporâneo. Impondose como uma ferramenta fundamental à perspectiva acadêmica do direito civil, importa, ainda, investigar qual ou quais as bases dessa constitucionalização, a sua utilização enquanto recurso retórico-argumentativo e suas conseqüências no âmbito mais específico dos direitos da personalidade, recém introduzidos de modo organizado em nosso rol legislativo, por meio do Código Civil de 2002.

#### **OBJETIVOS**

#### **GERAIS:**

- Ambientar o estudo do direito civil na linha de pesquisa que vincula o aluno mestrando/doutorando;
- Incentivar a produção científica dos acadêmicos envolvidos na discussão proposta:
- Oferecer ao aluno mestrando/doutorando um ambiente de leitura e reflexão que agregue valor à construção de sua dissertação ou tese.

#### **ESPECÍFICOS:**

- Apresentar ao aluno mestrando/doutorando a dicotomia existente entre o direito civil clássico ou histórico e o chamado direito civil constitucional, a partir de uma primeira indagação: como essa dicotomia pode ser percebida?
- Discutir a historicidade do direito civil, a formação semântica das categorias próprias desse ramo do direito, com vistas à seguinte reflexão: o que, em direito civil, foi constitucionalizado?
- Trazer à baila as fontes do processo de constitucionalização do direito civil, a partir das considerações feitas por Pietro Perlingieri, em cotejamento com o pensamento de autores civilistas que não pensaram o direito civil sob a ótica constitucional, a fim de promover uma discussão assentada nestes questionamentos: por que o direito civil foi constitucionalizado? Por que estamos autorizados a pensar que *tudo* em direito foi ou deveria ter sido constitucionalizado? Qual ou quais as perspectivas do constitucionalismo contemporâneo que levaram à constitucionalização do direito civil?
- Analisar a repersonalização do direito civil, em cotejamento com a perspectiva contemporânea de direitos humanos, direitos fundamentais e direitos da personalidade. Considerando que a dignidade da pessoa humana tem sido imposta como um valor comum em tais institutos, discutir: o direito civil teve contornos históricos personalistas? Como compreender a repersonalização do direito civil, a partir da Constituição de um Estado Social de Direito que tem a dignidade humana como *princípio fundamental*?
- Apresentar aos alunos excertos da produção científica atenta à eficácia horizontal dos direitos fundamentais para incentivar o grupo a refletir: podemos falar em colisão de direitos fundamentais? A eficácia dos direitos fundamentais é, de fato, um problema para o jurista contemporâneo ou apenas a conseqüência de uma nova técnica de argumentação do direito?
- Discutir as bases dos chamados direitos da personalidade e as conseqüências de sua garantia.
- Identificar os mecanismos utilizados para tutelar juridicamente os direitos da personalidade e a utilização da via da responsabilidade civil nessa ambiência.

- Trazer o instituto da responsabilidade civil à discussão, para pensar, preliminarmente: por que o direito civil continua lançando mão das construções históricas das obrigações para agregar valor à garantia dos direitos da personalidade?
- Discutir os paradigmas que atualmente se impõem à responsabilidade civil e sua repercussão na seara do direito privado. O problema da fixação do montante indenizatório voltado ao ressarcimento de dano moral.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## 1º MÓDULO: Direito Civil Constitucional

- Apresentação da disciplina e discussão da hipótese de trabalho, objetivos e conteúdo programático.
- Seminário: Historicidade e Construção Ideológica das Categorias de Direito Privado
- A Perspectiva de Constitucionalização do Direito Privado
- O que em direito civil foi constitucionalizado?

### Objetivos Vinculados ao Módulo:

- Apresentar ao aluno mestrando/doutorando a dicotomia existente entre o direito civil clássico ou histórico e o chamado direito civil constitucional, a partir de uma primeira indagação: como essa dicotomia pode ser percebida?
- Discutir a historicidade do direito civil, a formação semântica das categorias próprias desse ramo do direito, com vistas à seguinte reflexão: o que, em direito civil, foi constitucionalizado?
- Trazer à baila as fontes do processo de constitucionalização do direito civil, a partir das considerações feitas por Pietro Perlingieri, em cotejamento com o pensamento de autores civilistas que não pensaram o direito civil sob a ótica constitucional, a fim de promover uma discussão assentada nestes questionamentos: por que o direito civil foi constitucionalizado? Por que estamos autorizados a pensar que *tudo* em direito foi ou deveria ter sido constitucionalizado? Qual ou quais as perspectivas do constitucionalismo contemporâneo que levaram à constitucionalização do direito civil?

#### 2º MÓDULO: Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos da Personalidade

- Seminário: Relações entre Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos da Personalidade.
- Seminário: A Repersonalização do Direito Civil a partir da perspectiva do Direito Civil Constitucional
- O Estado Social de Direito e a Dignidade da Pessoa Humana o problema das categorias de direito privado.
- Seminário: O que podemos entender como direitos da personalidade?
- Historicidade e novas perspectivas do direito civil pos-moderno.

### **Objetivos Vinculados ao Módulo:**

- Analisar a repersonalização do direito civil, em cotejamento com a perspectiva contemporânea de direitos humanos, direitos fundamentais e direitos da personalidade. Considerando que a dignidade da pessoa humana tem sido imposta como um valor comum em tais institutos, discutir: o direito civil teve contornos históricos personalistas? Como compreender a repersonalização do direito civil, a partir da Constituição de um Estado Social de Direito que tem a dignidade humana como *princípio fundamental*?
- Analisar o instituto dos direitos da personalidade, sua ambientação no plano jurídico e suas implicações no campo do Direito Civil.

# 3º MÓDULO: A Questão de Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais, sua Colisão e a Aplicação dessa Abordagem aos Direitos da Personalidade

- Seminário: A Teoria dos Direitos Fundamentais de Alexy e a Ponderação de Interesses.
- Seminário: A Eficácia Horizontal dos Direitos Fundamentais apresentação da teoria e estudo de casos
- Seminário: Problemas de Colisão de Direitos Fundamentais estudo de casos
- Os direitos da personalidade podem colidir?
- Apresentação de uma forma alternativa de pensar a dinâmica dos direitos fundamentais e dos direitos da personalidade.

#### **Objetivos Vinculados ao Módulo:**

- Apresentar aos alunos excertos da produção científica atenta à eficácia horizontal dos direitos fundamentais para incentivar o grupo a refletir: podemos falar em colisão de direitos fundamentais? A eficácia dos direitos fundamentais é, de fato, um problema para o jurista contemporâneo ou apenas a conseqüência de uma nova técnica de argumentação do direito?

#### 4º MÓDULO: Os Direitos da Personalidade e sua Volatilidade no Direito Civil Brasileiro

- Seminário: O tratamento legal dos direitos da personalidade no Brasil.
- Seminário: Responsabilidade Civil decorrente da agressão aos direitos da personalidade a utilização da via obrigacional para a garantia dos direitos da personalidade.
- Apresentação de uma perspectiva mais larga dos direitos da personalidade, englobando, por exemplo, a questão da propriedade, dos contratos e da família.
- A utilização da responsabilidade civil no âmbito da família.

#### **Objetivos Vinculados ao Módulo:**

- Discutir as bases dos chamados direitos da personalidade e as conseqüências de sua garantia.
- Identificar os mecanismos utilizados para tutelar juridicamente os direitos da personalidade e a utilização da via da responsabilidade civil nessa ambiência.

## 5º MÓDULO: Responsabilidade Civil

- Seminário: Os Paradigmas Atuais da Responsabilidade Civil
- Seminário: O Problema da Fixação do Montante Indenizatório de Danos Morais a relação entre os direitos da personalidade e a Responsabilidade Civil
- Considerações acerca do pensamento ciclotímico que leva o jurista, em direito privado, a sempre retornar às soluções (?) oferecidas pelas construções históricas das obrigações.
- Encerramento da disciplina

#### **Objetivos Vinculados ao Módulo:**

- Trazer o instituto da responsabilidade civil à discussão, para pensar, preliminarmente: por que o direito civil continua lançando mão das construções históricas das obrigações para agregar valor à garantia dos direitos da personalidade?
- Discutir os paradigmas que atualmente se impõem à responsabilidade civil e sua repercussão na seara do direito privado. O problema da fixação do montante indenizatório voltado ao ressarcimento de dano moral.

# METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

- O processo de avaliação será contínuo com registro do progresso do aluno nas diversas etapas do desenvolvimento da disciplina;
- A avaliação será, ainda, feita através da apresentação de seminários e apresentação de artigo científico ao final da disciplina, no prazo regimental.

#### **BIBLIOGRAFIA BÁSICA - LIVROS**

ALEXY, Robert. **Teoria de los Derechos Fundamentales**. Madrid: Centro de Estúdios Constitucionales, 2004.

ANDRADE, José Carlos Vieira de. **Os Direitos Fundamentais da Constituição Portuguesa de 1976**. Coimbra: Almedina, 1998.

ÁVILA, Humberto. **Teoria dos Princípios** – da Definição à Aplicação dos Princípios Jurídicos. São Paulo: Malheiros, 2005.

BARCELLOS, Ana Paula. A Eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais: o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

CAENEGEM, R. C. Van. Uma Introdução Histórica ao Direito Privado. São Paulo:

Martins Fontes, 2000.

CANARIS, Claus-Wilhelm. **Pensamento Sistemático e o Conceito de Sistema na Ciência do Direito**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1989.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Estudos sobre Direitos Fundamentais**. Coimbra: Coimbra Editora, 2004.

CUPIS, Adriano de. Os Direitos da Personalidade. Campinas: Romana, 2004.

FACHIN, Luiz Edson. Teoria Crítica do Direito Civil. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

GOMES, Orlando. Raízes Históricas e Sociológicas do Código Civil Brasileiro. São Paulo: Marins Fontes, 2003

KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. Coimbra: Armênio Amado, 1979.

LÔBO, Paulo Luiz Netto. Direito Civil: Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 2009.

LORENZETTI, Ricardo Luís. **Fundamentos de Direito Privado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

MARTINES, Gregório Peces-Barba. **Curso de Derechos Fundamentales – Teoria General**. Madrid: Universidad Carlos III – Boletin Oficial del Estado, 1999.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do Direito Civil. Introdução ao Direito Civil Constitucional**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

PONTES DE MIRANDA, Francisco. **Tratado de Direito Privado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1977. (vários tomos)

SARLETT, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SCHREIBER, Anderson. **Novos Paradigmas da Responsabilidade Civil Contemporânea**. São Paulo: Atlas, 2007.

WIEACKER, Franz. História do Direito Privado Moderno. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.